



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que o processo de Inexigibilidade de nº 008/2015 obedeceu aos ditames da Lei nº 8666/93 e suas alterações e que a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso emitiu Parecer favorável, considerando a autorização da Mesa Diretora para abertura de processo de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada para Elaboração das estatísticas, Seminário de Desenvolvimento do Vale do Cuiabá, estudo situacional das relações Brasil-Bolívia no Estado e Seminário sobre Desenvolvimento de Faixas de Fronteiras, para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com a Cooperativa Mista de Trabalho Multidisciplinar Ltda.

Decidimos, com fundamentação no inciso I, do art. 25 e atr. 26 ambos da Lei nº 8666/1993, pela RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015.

Encaminhe-se para publicação.

Cuiabá – MT, 02 de Dezembro de 2015.


GUILHERME MALUF
Presidente


ONDANIR BORTOLINI [“NININHO”]
Primeiro Secretário